



**Prefeitura
Municipal de Emas
Paraíba**

LEI MUNICIPAL Nº 423/2014

EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL

Altera o artigo 25 da Lei Orgânica do Município de Emas, que trata da eleição da mesa diretora da Câmara Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EMAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e ele **SANCIONA e PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 25 da Lei Orgânica Municipal passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 25 – A eleição dos componentes da Mesa Diretora da Câmara para o segundo biênio, far-se-á a qualquer data após o primeiro ano de mandato, a ser convocada pelo presidente”.

Art. 2º – Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Emas, 20 de Maio de 2014.


JOSÉ WILLIAM SEGUNDO MADRUGA
Prefeito Constitucional

Prefeitura de Emas

Av. Vice Prefeito João Kennedy Gomes Batista, nº2 Centro

Emas - PB

CEP:58763-000

CNPJ: 089440840001-23

